

EMENTA: Institui o Programa "A Caminho da Escola", e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DO SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**, em reunião realizada em 25 de Setembro de 2003, aprovou e Ela Sanciona a seguinte Lei

Art 1º - Fica incluído no Plano Plurianual do Município, aprovado pela Lei nº 1.349/2001, o Programa "A Caminho da Escola", a ser instituído no âmbito da Secretaria de Educação Cultura e Esportes, destinado aos alunos da rede estadual de ensino que utilizam os serviços de transporte escolar do Município.

Art. 2º - Para fazer face, no presente exercício, a alocação de recursos ao Programa instituído pela presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento fiscal do Município, o Crédito Especial no valor de R\$ 71.000,00 (Setenta e Hum mil Reais), o qual obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

Valores Em R\$ 1,00

06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
06.03 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

123611532.106 - Encargos com o Programa A Caminho da Escola.	71.000
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	<u>71.000</u>
TOTAL	71.000

Art 3º - Os recursos necessários a cobertura de que trata o artigo anterior, são os provenientes do Convênio firmado com o Governo do Estado de Pernambuco, com este fim especificado.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 26 de Setembro de 2003.

Cleuza Pereira do Nascimento
CLEUZA PEREIRA DO NASCIMENTO
PREFEITA

Clayton P. de Jesus